

AUTÓGRAFO DE LEI N° 002/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei N°. 003/2026 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial para todos os servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Madalena/CE, nos seguintes percentuais.

I – Reajuste de 7% (sete por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos que exijam nível superior para ingresso, exceto os profissionais do magistério, cujo aumento é estabelecido por Lei própria;

II – Reajuste de 7% (sete por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos que não exijam nível superior e cujo salário base seja maior que o salário mínimo vigente;

III - Reajuste de 7% (sete por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos que não tiveram aumentos vinculados a pisos e o salário encontra-se abaixo do salário-mínimo vigente.

Parágrafo Único. O aumento de que trata esta lei não contempla os servidores que já receberam aumento relativo ao salário-mínimo concedido no mês de janeiro de 2026, ou outra forma de reajuste imposta por piso de categoria.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2026.

  @Cãmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO



(88) Whatsapp
9 82280244

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,
aos 23 de Fevereiro de 2026.

João de Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal de Madalena

MADALENA - CE
1986

  @Cãmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO



(88) Whatsapp
9 82280244

 www.camaramadalenace.gov.br

 camaramadalenace@gmail.com